



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.338**

de 31 de maio de 2023.

*(Projeto de Lei Complementar nº 12/2023)*

*“Altera os artigos 3º, 6º e 8º da Lei Complementar nº 1.109/2014.”*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 3º, 6º e 8º da Lei Complementar nº 1.109, de 15 de julho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A COMDEC será constituída de vinte e dois membros, exclusivamente de servidores municipais, com funções, habilidades e treinamentos específicos comprovados pela COMPDEC, que facilitarão a atuação nas ocorrências da Defesa Civil.*

...

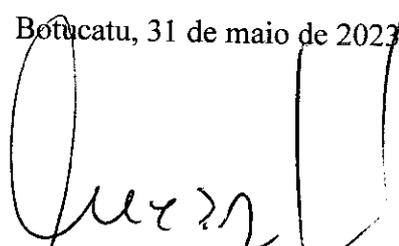
*Art. 6º Os demais membros da COMDEC farão jus à uma gratificação especial no valor de 6% do padrão CE-7 - grau “A” do Anexo VII da Lei Complementar nº 912/11, limitado o pagamento a cinco reuniões mensais, mediante relatório comprobatório da presença.*

...

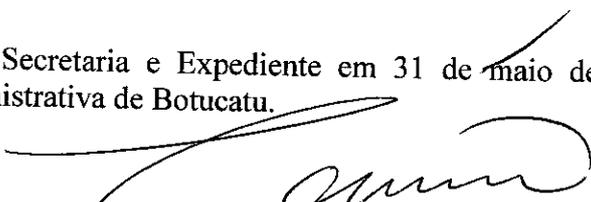
*Art. 8º Os membros do COMDEC poderão ser acionados a qualquer dia e hora para atuação nos casos especificados na presente lei ou quando o Presidente assim entender necessário, exceto os que se encontrarem em período de férias, licença prêmio e licença médica.”*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2023.

Botucatu, 31 de maio de 2023.

  
Mário Eduardo Pardini Affonseca  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 31 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
Antonio Marcos Camillo  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente